



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

LEI Nº 1678/2009

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar contrato em caráter emergencial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ANTONIO EL ACHKAR**, Prefeito Municipal Pirai do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar em caráter emergencial pelo prazo de 90 (noventa dias) prorrogáveis uma única vez por igual período com a empresa **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.030.825/0001-06, estabelecida à Rua Professora Olga Balster Nº. 2.127, Bairro Cajuru, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná contrato de prestação de serviços para Coleta, transporte e disposição final de resíduos domiciliares, sólidos e compactáveis; Coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde, provenientes de geradores públicos; Operação e manutenção do Aterro Sanitário; Coleta, transporte e disposição final de entulhos.

Art. 2º - Esta Lei trata em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2.009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal